



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone 15-3577.1266 (fax) - 3577.1580

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N. 318 / 2010.

“Autoriza a Firmar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para a Cessão de Servidores Público Municipal e Dá Outras Providências”.

CLAUDINEI MACIEL DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, nos termos do inciso IV, do artigo 25, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 11 de agosto de 2010 aprovou por unanimidade e eu, haja vista que a referida Lei foi sancionada tacitamente, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo autorizada a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para a cessão de servidores públicos municipal, em caráter gratuito, para prestar serviço junto a Vara das Execuções Fiscais da Comarca de Jacupiranga.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 16 de setembro de 2010.

Claudinei Maciel dos Santos
Presidente

Registrada e publicada na data supra em local próprio desta Câmara Municipal.

Maria das Graças Mello Coradin
Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone 15-3577.1266 (fax) - 3577.1580

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO